



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº013/2016, ENTRE, A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA-DER/RO PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA- SEJUS, inscrita no CNPJ nº07.172.665/0001-21, com sede na Rua: Farquar, nº2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II, Rio Cautário, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pela Secretária de Estado a Sr. **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, portadora do CPF/MF nº387.147.602-15, na forma prescrita no art. 47 da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

PARTÍCIPE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL -FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.837.081/0001-56, com sede na Rua: Farquar, nº2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II- Rio Cautário, 4º andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CLAYTON LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº387.147.602-15.

CONVENENTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA-DER/RO, pelo CNPJ:01.072.076/0001-95 com sede na Rua: Padre Chiquinho, nº913, Bairro: Pedrinhas, CEP:76.801-490, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo seu Defensor Público, o Sr.MARCUS EDSON DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº276.148.728-19 -RG sob o nº282.851.679, residente e domiciliado na Rua: Martinica, nº166, Apto.202, Bloco A, Bairro: Costa e Silva, CEP:76.803-480, Porto Velho/RO.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº013/2016, conforme o teor do despacho de encaminhamento do FUPEN/SEJUS acostados SEI ID5923943 , e a orientação contida no Despacho desta Procuradoria de Contratos e Convênios(5988592) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº0033.088425/2018-92 , resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº013/2016, entre os partícipes por mais 12(doze) meses, a contar de 01.06.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público

CLAYTON LUIZ PEREIRA

Presidente do FUPEN

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Termo vistado na forma do art. 23, Inciso I, da Lei Complementar nº620, de 20 de julho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador(a)**, em 21/05/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 23/05/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDSON DE LIMA, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 29/05/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5990609** e o código CRC **35DD0DD1**.



Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

Processo nº 0033.088425/2018-92

Concedente: Secretaria de Estado da Justiça/Fundo Penitenciário Estadual

Conveniente: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Retificação no Contrato

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 13/PGE-2016, referente ao quantitativo estimado.

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que as Unidades/dependentes da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir :

Atividade	Grau de Instrução	R\$	Quantidade
Aux. De apoio administrativo	Superior ou cursando	1 e ½ (salário mínimo e meio)	16
Apoio Administrativo	Ensino médio	1 Salário mínimo	10
Aux. De Serviços gerais	Até ensino médio não concluído	1 Salário mínimo	14
TOTAL			40

Passa-se a ler:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que as Unidades/dependentes da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir :

Atividade	Grau de Instrução	R\$	Quantidade
Aux. De apoio administrativo	Superior ou cursando	1 e ½ (salário mínimo e meio)	08
Apoio Administrativo	Ensino médio	1 Salário mínimo	08
Aux. De Serviços gerais	Até ensino médio não concluído	1 Salário mínimo	24
TOTAL			40

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Leonardo Falcão Ribeiro

Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 09/10/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8118933** e o código CRC **C2120D15**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0033.088425/2018-92

SEI nº 8118933